



## Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Portaria 98/2020 - SECAMI

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a

Lei nº 20.491/2019 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Inventário nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - Receber das setoriais de patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis, imóveis, tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - Expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III - Realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

IV - Acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V - Receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminhá-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;

VI - Propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso;

VII - Expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Secretário de Estado.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2020 dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Secretaria, os seguintes servidores:

I - Presidente: TC PM 23520 Alcebíades Lourenço dos Reis, Superintendente de Gestão Integrada - CPF nº 515.465.741-15.

II - Membros:

1. TC PM 28196 Ester Clementina Barbosa Lacerda, Gerente de Apoio Administrativo - CPF nº 775.847.591-49.

2. Maj PM 31161 Queren Hapuque de Leles Losi, Superintendente de Administração Palácio das Esmeraldas - CPF nº 693.786.731-04.

3. Maj PM 31677 Paulo de Oliveira Arraes, Superintendente de Administração PPLT - CPF nº 004.548.911-48.

27/08/2020 SEI/GOVERNADORIA - 000014960251 - Portaria [https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=18869508&infra\\_siste... 2/2](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=18869508&infra_siste... 2/2)

4. Maj PM 32769 Edson Luís Souza Melo, Superintendente do Serviço Aéreo - CPF nº 940.251.181-49.

5. Maj PM 31671 Franz Augusto Marlus Rasmussen Rodrigues, Superintendente de Segurança Militar - CPF nº 965.273.151-04.

Art. 3º - Determinar a todos os titulares das unidades desta Secretaria, que sejam oferecidas à comissão permanente de inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

**LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL PM**

Secretário-Chefe da Casa Militar

Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Militar, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

Protocolo 195320

EXTRATO DO CONTRATO CUSD GOV Nº 413/2019

PROCESSO nº 201500015000151.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ: 37.261.757/0001-49.

CONTRATADA: CELG DISTRIBUICAO S A - CELG D, CNPJ: 01.543.032/0001-04.

OBJETO: Regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação ao uso do Sistema de Distribuição, para fornecimento de Energia Elétrica em Alta Tensão, segundo a estrutura tarifária convencional, grupo A, para uso na Unidade Consumidora 11067627, que atende as edificações denominadas Palácio Pedro Ludovico Teixeira e Palácio das Esmeraldas.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 201.095, 28 (duzentos e um mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, por ser um contrato semi-público de adesão, nos termos da Nota Técnica nº 01/2018-PGE.

Protocolo 195427

## Vice Governadoria

### PORTARIA 82/2020 - VICEGOV, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre inclusão de servidores na Força-Tarefa no Programa Goiás de Resultados, com vistas ao Desenvolvimento Econômico Regional do Estado de Goiás, bem como consta do Processo n.º 202018037003178.

**O VICE-GERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Estadual n.º 9.446, de 15 de maio de 2019, que institui o Programa Goiás de Resultados e dá outras providências e o Decreto Estadual n.º 9.449, de 7 de junho de 2019, que define a composição do Comitê Goiás de Resultados;

Considerando que o Programa Goiás de Resultados vem oportunizando a articulação institucional entre Órgãos da Administração Pública, alinhados por projetos ou metas estratégicas a fim de vencer os entraves, oferecendo soluções pela complementação e a integração de ações, reduzindo tempo, custo e esforço empregado;

Considerando que o impacto das Políticas Públicas se desenvolvem pela complementariedade entre os Órgãos de todos os setores governamentais, gerando economicidade, celeridade nos processos e preservação do interesse público;

Considerando que existem lacunas em cadeias produtivas que podem comprometer alguns Municípios por dependerem de poucos ou apenas um segmento produtivo na sua localidade;

Considerando que as lacunas dessas cadeias produtivas devem ser sanadas, visando promover um Desenvolvimento Econômico Regional inteligente, inovador, sustentável e duradouro, por meio de um trabalho conjunto dos Órgãos Estaduais que tenham relação direta e indireta com essa pauta;

Considerando a necessidade de compor uma Força-Tarefa específica, com vistas ao Desenvolvimento Econômico Regional do Estado de Goiás, especialmente face ao atual contexto da pandemia, o qual nos direciona para o planejamento de ações coordenadas e proativas, no curto, médio e longo prazo;

Considerando as indicações constantes no Ofício n.º 429/2020 - GOIAS TURISMO, Ofício n.º 33/2020 - SER, Despacho n.º 4/2020 - GPS, todos no Processo SEI 202018037003178;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Força-Tarefa no Programa Goiás de Resultados, com vistas ao Desenvolvimento Econômico Regional do Estado de Goiás, os seguintes servidores:

| NOME                             | CPF/MF         | CARGO   | ÓRGÃO                         |
|----------------------------------|----------------|---|-------------------------------|
| Luciano Guimarães Soares         | 350.271.772-91 | Coordenador de Estruturação de Destinos Turísticos                            | GoiásTurismo                  |
| Cristiane Ricci Mancini          | 017.029.581-83 | Gerente de Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e Atração de Investimentos | GoiásTurismo                  |
| Fernando Silva Magalhães Filho   | 006.944.891-40 | Gerente de Estudo, Pesquisa e Qualificação                                    | GoiásTurismo                  |
| Décio Tavares Coutinho           | 086.784.888-08 | Superintendente da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda               | Secretaria da Retomada        |
| Samuel Martinho Rodrigues        | 015.202.441-77 | Gerente de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos                  | Secretaria da Retomada        |
| Yara Nunes dos Santos            | 017.301.821-19 | Gerente de Intermediação e Recolocação do Trabalho                            | Secretaria da Retomada        |
| Maria de Fátima Ribeiro Valente  | 024.830.715-03 | Assessor Especial   | Gabinete de Políticas Sociais |
| Ayana Teles Abrão Trad de Campos | 032.867.981-00 | Assessor Especial   | Gabinete de Políticas Sociais |
| Wiara Almeida Pimenta            | 014.992.911-08 | Assessor Especial   | Gabinete de Políticas Sociais |

Art. 2º O objetivo da Força-Tarefa será analisar e fortalecer os instrumentos de promoção do desenvolvimento do Estado de Goiás, aperfeiçoando as estratégias centradas na criação de Distritos Industriais, incentivos fiscais e financeiros, abordando conceitos de cadeia produtiva, arranjos produtivos locais, com destaque no uso intensivo de ações para inovação privada e pública, com interface às metas prioritárias do Programa Goiás de Resultados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

LINCOLN TEJOTA  
Vice-Governador

Protocolo 195392

**Secretaria de Estado da Administração**

**Edital**

EDITAL N. 005 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016  
CONCURSO PÚBLICO - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PM/GO  
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  
O Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n. 20.491, de 06 de fevereiro de 2019, considerando autorização governamental constante no Processo n.

2016000005002371 e tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público o Resultado da Avaliação Psicológica, para ingresso na Polícia Militar do Estado de Goiás no cargo de Soldado de 3ª Classe e no cargo de Cadete, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

SOLDADO DE 3ª  
CLASSE HOMEM

| INSCRIÇÃO | NOME                                    | RESULTADO |
|-----------|---|-----------|
| 674410    | ANDERSON LIMA PEREIRA "Sub Judge"       | APTO      |
| 774580    | JOÃO GUSTAVO DOS REIS COSTA "Sub Judge" | APTO      |
| 571970    | THARLEY ALECRIM DE SOUSA "Sub Judge"    | APTO      |

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

**Bruno Magalhães D'Abadia**  
**Secretário de Estado da Administração**

Protocolo 195470

**NOTIFICAÇÃO Nº 719 / 2020 CCONV- 11425**

**Notificante:** Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD-GO

**Endereço:** Rua 23, nº 63, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-120, antigo Colégio Estadual Professor Jose Carlos De Almeida, ao lado do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás

**Notificado:** Município de São Simão-GO, representado por seu (ua) Prefeito (a) Wilber Floriano Ferreira

**Endereço do (a) notificado (a):** Praça Cívica, nº 1, Centro, São Simão-GO, CEP 75.890-000, endereço eletrônico: gabinete@saosimao.go.gov.br, telefone (64) 3553-9502.

**inabilidade da notificação:** necessidade de Prestação de Contas do Convênio nº 275/2005

|   |  |
|---|--|
| Convênio nº                                   | 275/2005   |
| Processo Administrativo SEI!                  | 200500005002621  |
| Objeto  | Recuperação Asfáltica                                    |
| Prefeito (a) signatário do convênio           | Francisco de Assis Peixoto, CPF/ME de nº 246.233.931-00  |
| Prefeito (a) executor do objeto do convênio   | Francisco de Assis Peixoto, CPF/ME de nº 246.233.931-00  |
| Vigência do convênio                          | 30/12/2005 a 30/12/2006                                  |
| Recursos do Estado de Goiás                   | R\$ 250.000,00   |
| Recursos efetivamente repassados ao município | R\$ 150.000,00   |
| Valor total da contrapartida do município     | R\$ 371.572,47   |
| Prazo para resposta (improrrogável!)          | 30 dias úteis, contados do recebimento desta Notificação |

Prezado (a) Senhor (a) Prefeito (a) Municipal,

1. O artigo 25, §2º, da Constituição do Estado de Goiás instituiu que prestará "contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumiu obrigações de natureza pecuniária".

2. Reportamo-nos ao instrumento em epígrafe para informar que não foram localizados em nossos arquivos os documentos pertinentes a prestação de contas do convênio em destaque. Destarte, solicitamos o encaminhamento, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento desta Notificação, a prestação de contas relativa ao instrumento acima referido, de forma a permitir a comprovação da fiel execução do aludido objeto, como também, a análise da correta aplicação dos correspondentes recursos financeiros envolvidos na consecução de suas finalidades.

3. Para a apresentação dos referidos documentos o município deverá observar os modelos de relatórios e o check-list elaborados e disponibilizados no site (<http://www.governo.go.gov.br/component/content/article/69-institucional/convenios/65-convenios.html?Itemid=134>).

**Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e em razão do disposto no artigo 3º, incisos IV e V, do Decreto estadual**